



DECRETO Nº 2.223, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991.

GABINETE DO PREFEITO

**Regulamenta os bolsões de CARGA e DESCARGA.**

**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial o ítem c do inciso V do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Assis e

considerando a necessidade de se disciplinar os bolsões de carga e descarga no perímetro urbano de Assis,

**DECRETA:**

- Artigo 1º** - Fica terminantemente proibido, sob qualquer argumento, a carga e descarga no horário das 8,00 às 18,00 horas de segunda a sexta-feira e no horário das 8,00 às 12,00 horas, aos sábados, nos seguintes locais:
1. Avenida Rui Barbosa - da Estação da FEPASA até a Praça D. Pedro II;
  2. Avenida Armando de Sales Oliveira - da Rua José Teodoro até a Rua Onze de Junho;
  3. Rua Marechal Deodoro - da Praça Antonio Silva até a Rua João ramalho;
  4. Rua José Vieira da Cunha e Silva - da Avenida Rui Barbosa, até a Rua Osvaldo Cruz.
- Artigo 2º** - Ficam criados bolsões para carga e descarga, nos seguintes locais:
1. Avenida Rui Barbosa - defronte ao muro da FEPASA ( ao lado do Edifício Carpentieri );
  2. Rua Sebastião Leite do Canto : além do Ponto de Táxi, ao lado das Casas Pernambucanas;
  3. Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, esquina com a Rua Smith de Vasconcelos, ao lado das Lojas Riachuelo, lado direito sentido bairro-centro;
  4. Rua José Vieira da Cunha e Silva - esquina com a Avenida Rui Barbosa, lado direito centro-bairro, ao lado do Banco Bamerindus;
  5. Rua Angelo Bertoncini, esquina com a Avenida Rui Barbosa, lado direito bairro-centro, defronte ao Posto Shell Avenida;
  6. Travessa Erasmo Mercadante cruzamento com a Rua Sebastião Leite do Canto, lado direito;
  7. Rua Dr. Luiz Pizza : esquina com a Avenida Rui Barbosa, lado direito sentido bairro-centro em frente a F.A.C.

*[Handwritten signature]*



GABINETE DO PREFEITO .....DECRETO Nº 2.223/91.....fls.2

8. Avenida Rui Barbosa, esquina com a Rua do Velório.
9. Rua José Teodoro, esquina com a Rua Capitão Assis, lado direito, centro-bairro, em frente a Escola João Mendes Júnior.
10. Avenida Armando de Sales Oliveira - esquina com a Rua Onze de Junho, ao lado do Chuveirão das Tintas;
11. Avenida Armando de Sales Oliveira, liberado da Rua Onze de Junho, até o Triângulo da Rua Benedito Lutti lado direito, centro-bairro- proibido;
12. Rua Marechal Deodoro esquina com a Rua Carlos Gomes, esquina com a Rua Orozimbo Leão de Carvalho ao lado da Farmácia Santa Cecília; esquina com a Rua Santa Cecília, ao lado da Tipografia Nigro; esquina com a Rua Santos Dumont, ao lado do Posto Shell; es - quina com a Rua Padre Gusmões, ao lado da SABESP;
13. Rua José Vieira da Cunha e Silva: esquina com a Rua Floriano Peixoto, em frente a Ótica Mariótica; esquina coma Avenida 9 de Julho, lado direito sentido bairro-centro; esquina com a Rua Capitão Assis, sentido bair-ro-centro ao lado da Botter Materiais de Construções; esquina com a Rua José Bonifácio, ao lado do Bar do Papai e esquina com a Rua Osvaldo Cruz, sentido bair-ro-centro.

- Artigo 3º** - Fica terminantemente proibido o estacionamento para carga e descarga, mesmo sem fila dupla, fora dos bolsões criados através deste Decreto.
- Artigo 4º** - Pelo não cumprimento dos dispositivos deste Decreto, serão a plicadas as penalidades cabíveis.
- Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de março de 1 991.
- Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de fevereiro de 1 991.

  
ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Assis

DEC 2223/1991

FIS 3/4

GABINETE DO PREFEITO:-----DECRETO Nº 2.223/91-----fls.3

*João Carlos*

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**E ASSUNTOS JURÍDICOS**

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos  
Jurídicos em 28 de fevereiro de 1991.

*João Carlos*

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**SECRETÁRIO**

*João Carlos*



# Prefeitura Municipal de Assis

DEC 2223/1991  
Fis. 4/4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Assis, 05 de março de 1991.

## ERRATA

Decreto nº 2.223/91

Ementa : Regulamenta os bolsões de CARGA e DESCARGA

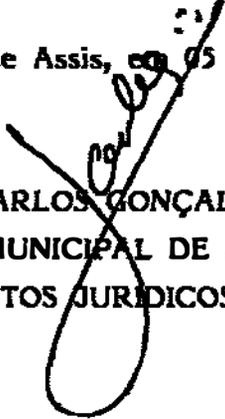
Onde se lê:

- II. Avenida Armando de Salles Oliveira, liberado da Rua Onze de Junho até o Triângulo da Rua Benedito Lutti, lado direito, centro-bairro proibido,

Leia-se :

- II. Avenida Armando de Salles Oliveira, liberado, da Rua Onze de Junho até o triângulo da Rua Benedito Lutti, lado direito, centro-bairro, proibido fila dupla.

Prefeitura municipal de Assis, em 05 de março de 1991.

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS